



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei Complementar:

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 015 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EMENTA: “AMPLIA A ESTRUTURA PERMANENTE DOS CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica alterada a estrutura permanente de pessoal da prefeitura municipal de Quatis, referente aos cargos públicos efetivos, com ampliação de novas vagas, de acordo com o Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas oriundas desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na LOA – 2019, estando contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, ajustando-se, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com as devidas alterações na Lei Municipal Complementar N.º 005/2010 e revogação das disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 19 de Dezembro de 2019.

**RAIMUNDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI COMPLEMENTAR Nº 015/ 2019.**

Anexo I

**1.1. Ampliação de Novas vagas - Cargos já existentes – Quadro Efetivo (cf. Lei Complementar Municipal N.º 010 de 09 de Setembro de 2010)**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantidade de Vagas a serem criadas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Assistente Administrativo	15	40
Contador	01	20
Motorista	05	40
Orientador Social	04	40
Enfermeiro	02	20